



Regulamento ao art. 27º do Estatuto de Sócio do Clube Todo Terreno de Oeiras.

Preâmbulo:

Com o presente regulamento pretende-se esclarecer a forma e o meio de pagamento das quotas dos associados e a aplicação de sanções para o não pagamento em tempo, pois têm-se verificados situações de aproveitamento da não aplicação de sanções para os sócios que não mantêm as suas quotas em dia, que ferem os que cumprem com os seus deveres de associados.

Assim pretende-se com o presente regulamento uma maior justiça para os associados, tanto os que pagam atempadamente, como os que o pretendam fazer com atraso.

As formas de pagamento das quotas, para acompanhar as evoluções tecnológicas e um maior conforto para os sócios, poderão também ser efectuadas através de transferência bancária, e quando tal aconteça o sócio terá de solicitar através de um dos meios de comunicação com o CTTO o respectivo NIB para efectuar o pagamento, e, posteriormente fazer prova para que lhe seja remetida a vinheta do ano pago.

Pelo que a direcção propõe o seguinte regulamento:

Sócios Efectivos e Sócios Aderentes

Art.1º

O Pagamento das quotas vence-se anualmente, e devem ser pagas no decurso do mês de Janeiro.

Art.2º

O Pagamento das quotas pode ser feito na sede do clube, ou por transferência bancária.

Art. 3º

No acto de pagamento será emitida vinheta que validará o respectivo cartão de sócio, quando o pagamento for efectuado por transferência bancária será emitida a vinheta e enviada ao sócio.

Novos Sócios

Art. 4º

A admissão de novos sócios após aprovação da proposta de admissão nos termos estatutários, implica o pagamento de uma anuidade de quotas.

Art. 5º

No ano seguinte à admissão de sócio e, no mês de Janeiro, vencer-se-ão as quotas anuais, atendendo-se às já pagas na primeira anuidade, a quando da admissão como sócio.

Falta de pagamento

Art. 6º

Quando não se mostre efectuado o pagamento das quotas, e cumprido o disposto no art. 8º dos estatutos, o sócio perderá os benefícios de associado.

art. 7º

Decorrido um ano sem que se demonstre ter efectuado o pagamento das quotas, e no caso de pretender fazer a inscrição como novo sócio, a inscrição fica dependente de decisão da direcção e implica sempre o pagamento de jóia.

Linda-a-Velha, 19 de Novembro de 2007

A Direcção